



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 733

" REAJUSTA SALÁRIO FIXO E VARIÁVEL DOS
VEREADORES, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE
1.976 "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Salário Fixo de Vereadores, será reajustado para Cr\$. 1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta - cruzeiros), por mês, a partir de 1º de Março de 1.976, baseado nos Vencimentos dos Deputados Estaduais do Espírito Santo, que também foram reajustados em Março de 1.976.

Art. 2º - A parte variável, que são as Sessões Ordinárias e Extra-Ordinárias, serão pagas no valor de Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros) por Sessão realizada, ao Vereador que nela comparecer.

Art. 3º - Esta Lei, entre em vigor na data de 1º de Março de 1.976, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e seis.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-


José Maria Reis
Secretário